EUSÉBIO
Melhor para se viver
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 648, de 29 de maio de 2006.

DIGITALIZADO
EM
CARLOS NEYBSON F PIRES

Desafeta de sua destinação pública de origem uma área situada no lugar "Jaboti", na localidade denominada "Parque Canto Verde", deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Eusébio, uma área institucional de 6.625,28m² (seis mil, seiscentos e vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros quadrados), de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: AO NASCENTE (lado direito): Rua Sem Denominação Oficial, por onde mede 1.427,34m² (um mil, quatrocentos e vinte e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados), que separa as quadras 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis); AO POENTE (lado esquerdo): Rua Sem Denominação Oficial, por onde mede 1.427,34m² (um mil, quatrocentos e vinte e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados), que separa as quadras 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco); AO SUL (fundos): Rua Sem Denominação Oficial, por onde mede 1.273,11m² (um mil, duzentos e setenta e três metros e onze centímetros quadrados), que separa as quadras 25 (vinte e cinco) e 35 (trinta e cinco) e 26 (vinte e seis) e 36 (trinta e seis); AO NORTE (frente): Rua Sem Denominação Oficial, medindo 2.497,49m² (dois mil, quatrocentos e noventa e sete metros e quarenta e nove centímetros quadrados), que separa as quadras 25 (vinte e cinco) e 15 (quinze) e 26 (vinte e seis) e 16 (dezesseis).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para a abertura de matrícula do imóvel descrito no artigo anterior, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eusébio.

Art. 3º. Integram a presente Lei, o Memorial Descritivo, Planta de Situação, e todos os documentos relativos ao terreno objeto da desafetação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 29 dias do mês de maio de 2006.

Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL